



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº4373/2013**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. JOÃO AMÉRICO TEIXEIRA CIDADE, AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2217/2013.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado o Sr. **JOÃO AMÉRICO TEIXEIRA CIDADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7073793437, inscrito no CPF sob o nº. 966.577.740-87, residente e domiciliado na Rua Coronel Bráulio Oliveira, nº. 219, Bairro Centro da Cidade de Giroá, CEP nº. 98870-000, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR, sendo proprietário do imóvel urbano, localizado na Rua General Osório, nº. 1075, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº. 22.242, fls. 52, livro 1-J, resolve locar ao Município o imóvel citado para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais. A serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de Luz e água.

§2º- Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata temporis", correção monetária pelo IGPM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto atividade nº. 2183, Elemento de despesa nº. 33.90.36, Reduzido nº. 2507, Recurso nº. 1121.

§4º - Faz parte integrante deste Contrato Laudo de avaliação do imóvel quanto ao valor de mercado, certidão atualizada do registro do imóvel e laudo de avaliação do imóvel efetuado pela Secretária Municipal do Planejamento e Meio Ambiente.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, de acordo com variação do Índice Geral de Preços - IGP/FGV.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente Locação será compreendido entre 30 de julho de 2013 a 30 de julho de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

**DA RESCISÃO**

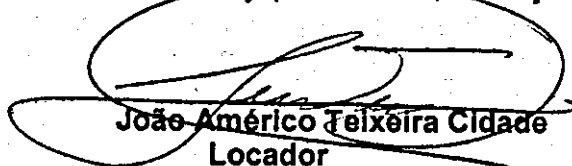
**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 30 de julho de 2013.

  
João Américo Teixeira Cidade  
Locador

  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal